



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 148 /2024

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.202, de 14 de junho de 2023, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, Lei Municipal nº 4.043, de 2021, e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.202, de 2023, e suas atualizações para criação de rubricas orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos especiais, no valor de R\$ 271.434,08 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

0219 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0219-3.3.50.39-0824400342217- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas de Custeio - Emenda Parlamentar -

Recurso Federal..... R\$ 65.850,43

0219-4.4.50.39-0824400341151- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Equipamentos e Material Permanente -

Emenda Parlamentar - Recurso Federal R\$ 205.583,65

TOTAL R\$ 271.434,08

Art. 3º Do valor dos créditos especiais referidos no artigo 2º, o montante de R\$ 65.850,43 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), serão cobertos com recursos previstos nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultante do Superávit Financeiro de 2023.

Art. 4º Do valor dos créditos especiais referidos no artigo 2º, o montante de R\$ 205.583,65 (duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) serão cobertos com excesso de arrecadação, previstos no inciso II, do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir expostos:

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 06-02-2024 11:06 000014 1/2

MAIZA CALVETTI

CLM



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2024	Valor Projetado Exercício 2024	Superávit Estimado Exercício 2024
1320.00.00.00- Valores Mobiliários			
1321.00.00.00- Juros e Correções Monetárias			
2000.00.00.00 – Receitas de Capital			
1321.01.01.99- Remuneração e Outros Depósitos Bancários	0,00	5.583,65	5.583,65
2400.00.00.00 – Transferências de Capital			
2429.00.00.00 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2429.99.01.05-Emenda Individual – Deputada Renata Abreu– 202437460002	0,00	200.000,00	200.000,00

Art. 5º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 5 de dezembro de 2024.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº _____/2024.

DECLARAÇÃO

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que a criação da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está sendo adequado no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO	
	2024	2025
Emenda Parlamentar – Recurso Federal	271.434,08	
TOTAL	271.434,08	

Santana de Parnaíba, 5 de dezembro de 2024.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS

0034

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.19.00

DESENVOLVER PROG. SOCIAIS QUE, ATUANDO EM CONJUNTO COM OUTRAS SECRETARIAS , OFERECEM A COMUNIDADE, MELHO

MANUTENÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A NÍVEIS COMPATÍVEIS COM

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	10.577.000,00	17.747.000,00	22.380.000,00	22.850.000,00
AÇÕES ASSISTENCIAIS	42.030,00	43.290,00	44.588,00	45.925,00
AÇÕES DE PESSOAL/ENCARGOS	295,00	303,00	311,00	319,00
AUXILIO ALUGUEL	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS	190.000,00	1.100.000,00	500.000,00	310.000,00
EMENDA - RECURSO FEDERAL	0,00	0,00	271.434,08	0,00

173.366.645.08

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			

UNIDADE EXECUTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.19.00

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 08.244

PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0034

AÇÕES

PROJETOS:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EMENDA PARLAMENTAR RECURSOS FEDERAL
CÓDIGO DE PROJETOS:	1151

META FÍSICA - EQUIPAMENTOS - EMENDA FEDERAL	
UNIDADE DE MEDIDA: EMENDA - RECURSO FEDERAL	
QUANTIDADE TOTAL:	205.583,65

META POR EXERCÍCIO	
1	100
2	100
3	100
4	100
5	100
6	100
7	100
8	100
9	100
10	100
11	100
12	100
13	100
14	100
15	100
16	100
17	100
18	100
19	100
20	100
21	100
22	100
23	100
24	100
25	100
26	100
27	100
28	100
29	100
30	100
31	100
32	100
33	100
34	100
35	100
36	100
37	100
38	100
39	100
40	100
41	100
42	100
43	100
44	100
45	100
46	100
47	100
48	100
49	100
50	100
51	100
52	100
53	100
54	100
55	100
56	100
57	100
58	100
59	100
60	100
61	100
62	100
63	100
64	100
65	100
66	100
67	100
68	100
69	100
70	100
71	100
72	100
73	100
74	100
75	100
76	100
77	100
78	100
79	100
80	100
81	100
82	100
83	100
84	100
85	100
86	100
87	100
88	100
89	100
90	100
91	100
92	100
93	100
94	100
95	100
96	100
97	100
98	100
99	100
100	100

2022	2023	2024	2025	META PPA
0.00	0.00	205.583,65	0.00	205.583,65

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$	205.583,65
-----------------------------	------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	205.583,65	0,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO (X)

EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE:

02.19.00

FUNÇÃO:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO:

8

SUBFUNÇÃO:

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:

08.244

PROGRAMA:

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA:

0034

AÇÕES	
ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR - RECURSO FEDERAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2217

META FÍSICA - AÇÕES ADMINISTRATIVAS - EMENDA FEDERAL

UNIDADE DE MEDIDA: EMENDA - RECURSO FEDERAL

QUANTIDADE TOTAL:

65.850,43

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	0,00	65.850,43	0,00	65.850,43

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$

65.850,43

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	65.850,43	0,00

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

OBJETIVO:
DESENVOLVER PROG. SOCIAIS QUE, ATUANDO EM CONJUNTO COM OUTRAS SECRETARIAS , OFERECEM A COMUNIDADE, MELHORES CONDIÇÕES DE ATEND. NOS SERV. RECEBIDOS, NOS ASPECTOS DE DEFESA DE SEUS INTERESSES SOCIAIS.

JUSTIFICATIVA:
MANUTENÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A NÍVEIS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	CUSTEIO	17.747.000,00	22.380.000,00
AÇÕES ASSISTENCIAIS	ATENDIMENTO	43.290,00	44.588,00
AÇÕES DE PESSOAL/ENCARGOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	303,00	311,00
AUXILIO ALUGUEL	AUXILIO ALUGUEL	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO	1.100.000,00	500.000,00
EMENDA - RECURSO FEDERAL	EMENDA - RECURSO FEDERAL	271.434,08	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$			48.162.434,08

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			
EXERCÍCIO:	2024		
UNIDADE EXECUTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.19.00		
FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	08.244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0034		

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR - RECURSO FEDERAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2217		
META FÍSICA	AÇÕES ADMINISTRATIVAS - EMENDA FEDERAL		
UNIDADE DE MEDIDA:	EMENDA - RECURSO FEDERAL		
QUANTIDADE TOTAL:			65.850,43
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$			65.850,43

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			
EXERCÍCIO:	2024		
UNIDADE EXECUTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.19.00		
FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	08.244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0034		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE - EMENDA PARLAMENTAR RECURSO FEDERAL		
CÓDIGO DE PROJETOS:	1151		
META FÍSICA	EQUIPAMENTOS - EMENDA ESTADUAL		
UNIDADE DE MEDIDA:	EMENDA - RECURSO FEDERAL		
QUANTIDADE TOTAL:			205.583,65
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$			205.583,65



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 059/2024

Santana de Parnaíba, 5 de dezembro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.202, de 14 de junho de 2023, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

Os referidos créditos especiais serão para abertura de dotações orçamentárias visando à transferência de recursos financeiros à Entidade Assistencial do Município Rainha da Paz. Os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares Federal (saldos remanescentes e transferência do exercício).

EMENDAS – FEDERAL

- Associação Beneficente Comunidade de Amor Rainha da Paz, valor remanescente de Emenda Parlamentar Federal nº 202227970008 (Deputada Bruna Furlan), no valor de R\$ 3.947,16 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);

- Associação Beneficente Comunidade de Amor Rainha da Paz, valor remanescente de Emenda Parlamentar Federal nº 202240940004 (Senadora Mara Gabrilli), no valor de R\$ 61.903,27 (sessenta e um mil, novecentos e três reais e vinte e sete centavos);

- Associação Beneficente Comunidade de Amor Rainha da Paz, Emenda Parlamentar Federal nº 202437460002 (Deputada Renata Abreu), no valor de R\$ 205.583,65 (duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).